

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNICAMP
REPOSITÓRIO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INTELLECTUAL DA UNICAMP

Versão do arquivo anexado / Version of attached file:

Versão do Editor / Published Version

Mais informações no site da editora / Further information on publisher's website:

<https://www.revistas.usp.br/flp/article/view/162932>

DOI: 10.11606/issn.2176-9419.v21i2p191-209

Direitos autorais / Publisher's copyright statement:

©2019 by USP/FFLCH. All rights reserved.

DIRETORIA DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

Cidade Universitária Zeferino Vaz Barão Geraldo

CEP 13083-970 – Campinas SP

Fone: (19) 3521-6493

<http://www.repositorio.unicamp.br>

Uma reflexão sobre o papel das preposições na distinção entre complementos nominais de substantivos e adjuntos adnominais preposicionados

A reflection on the role of prepositions in distinguishing nominal complements of nouns from prepositioned adnominal adjuncts

Anya Karina Campos D’Almeida e Pinho*

Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, Brasil

Sueli Maria Coelho**

Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, Brasil

Resumo: A forma pela qual se apresentam os complementos nominais de substantivos e os adjuntos adnominais preposicionados é similar, o que, normalmente, causa algum embaraço na distinção desses termos oracionais para fins de categorização. Os manuais normativos e pedagógicos tendem a ancorar essa distinção na concretude/abstração do nome que antecede a preposição e na agentividade do termo preposicionado, o que decorre de uma analogia com o emprego de determinadas preposições junto aos casos genitivo e dativo do latim. Assim, este trabalho buscou, a partir de uma análise comparativa de cunho intertextual empreendida entre manuais do latim e do português, tentar elucidar a distinção entre esses dois termos e propor um critério prioritariamente sintático para distingui-los. Delimitou-se a análise aos termos preposicionados que se ligam a nomes substantivos e explorou-se a hipótese de que o tipo de preposição pudesse ser relevante para se determinar a função sintática, levando-se em conta a classificação das preposições em essenciais e acidentais. Os resultados obtidos indicam que existe distinção entre os dois termos, mas que esta decorre não do tipo de preposição que o encabeça, mas da propriedade do nome substantivo de exigir ou de apenas admitir um termo preposicionado.

Palavras-chave: Complemento nominal. Adjunto adnominal preposicionado. Preposições essenciais. Preposições acidentais. Gramaticografia.

Abstract: The similar way in which the noun complements of substantives and the prepositional noun adjuncts are presented, usually causes some embarrassment in the distinction of these sentence terms for categorization purposes. Normative and pedagogical manuals tend to anchor this distinction in the concreteness/abstraction of the noun that precedes the preposition and in the agentivity of the prepositional term, which follows from an analogy with the use of certain prepositions together with the genitive and dative cases of Latin for the purposes of clarity. Thus, this work sought, from a bibliographic analysis in Latin and Portuguese manuals, to elucidate the distinction between these two terms and to propose a merely syntactic criterium to distinguish them. The analysis was delimited to the prepositional terms that bind to substantive nouns and was

* Doutora em Linguística Teórica e Descritiva pela Universidade Federal de Minas Gerais e especialista em Gramática da Língua Portuguesa pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, Brasil; campos.anya@gmail.com

** Professora associada, Faculdade de Letras, Universidade Federal de Minas Gerais (FALE/UFGM), Belo Horizonte, MG, Brasil; sucoelho@ufmg.br

explored the hypothesis that the type of preposition could be relevant to determine the syntactic function considering the classification of the essential and accidental prepositions. The results obtained indicate that there is a distinction between the two terms, but that this derives not from the type of preposition that heads it, but from the property of the substantive noun to require or only admit a prepositional term.

Keywords: Complement of substantive. Prepositional noun adjunct. Essential preposition. Accidental preposition. Gramaticography.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Existe, não raro, alguma dificuldade na identificação/categorização dos termos preposicionados introduzidos por *de*, *a* e *para*¹, quando estes se ligam a nomes substantivos. Essa dificuldade decorre, certamente, da natureza formal da composição sintagmática [N_{SUBSTANTIVO} + PREP + (DET) + N] que, embora sendo estruturalmente análoga, pode ora corresponder a um adjunto adnominal, ora a um complemento nominal, conforme ilustram, respectivamente, os termos destacados neste enunciado:

- (1) *O bloqueio das estradas pelos caminhoneiros afetou o abastecimento de gêneros alimentícios* em todo o país.

O embaraço não passa despercebido aos autores de gramáticas normativas e pedagógicas, que propõem alguns métodos de distinção desses termos. Almeida (2009 [1944], p. 431) afirma que não se devem confundi-los porque o complemento nominal (CN) “é integrante, é essencial, pertence intrinsecamente ao nome; o adjunto adnominal (AA) é acessório, não é exigido para que se complete o significado do nome”. O mesmo diz Melo (1970 [1967], p. 214), para quem “cumpre não confundir-lo [o CN] com o adjunto adnominal, que por vezes tem a mesma apresentação gramatical, porque um é integrante e o outro é acessório”.

Em face de tal critério, uma digressão se faz pertinente quanto aos conceitos de *essencial* e de *acessório*, sobretudo porque, na citação de Almeida (2009 [1944]), o adjetivo *essencial* não corresponde ao termo homônimo empregado para se referir aos termos da oração, enquanto as contrapartes dessa tríade – integrante e acessório – referem-se a tal nomenclatura. Assim como a maioria dos representantes da tradição gramatical, Cunha e Cintra (2007 [1985]) e Almeida (2009 [1944]) dividem os termos da oração em *essenciais*, em *integrantes* e em *acessórios*, classificando o complemento nominal como termo integrante e o adjunto adnominal como termo acessório. No que toca aos termos *integrantes*, o referido autor os define como aqueles que “aparecem na oração completando, necessariamente, o sentido de algum outro termo” (Almeida (2009 [1944], p. 422), argumento no qual se apoia para classificar o complemento nominal (CN) como termo integrante, já que o considera *essencial* por pertencer naturalmente ao nome. Seguindo o mesmo raciocínio de adotar uma explicação semântica, pautada que é na (in)completude do sentido, para tratar de algo que é de

¹ De acordo com Ilari (2015, p. 172), essas preposições integram o rol daquelas mais gramaticalizadas e, como tais, capazes de “realizar tarefas” mais tipicamente gramaticais, como introduzir argumentos dos verbos”.

natureza sintática², os termos acessórios são classificados como tais por serem “indispensáveis para o entendimento do enunciado” (Cunha e Cintra, 2007 [1985], p. 149). Essa visão dos fatos, aliada ao desconhecimento do usuário dos compêndios gramaticais acerca da origem filosófica dos termos ali empregados, tende a levá-los a equívocos de interpretação ao conceber as noções de *essencial* e de *acessório* na acepção contemporânea e estritamente semântica, o que só contribui para aumentar a já embaraçosa categorização determinada pela similaridade estrutural, conforme pontuado.

Perceba-se que, no caso de certos adjuntos adnominais (AAs) preposicionados, como, por exemplo, *de madeira* e *de vidro*, em “A porta *de madeira* é mais resistente que a porta *de vidro*”, estes são semanticamente tão essenciais ao sentido do enunciado³ quanto alguns CNs, como, por exemplo, *de afeto*, em “A necessidade *de afeto* fragiliza o ser humano”, já que a supressão de qualquer um desses três termos (*de madeira*, *de vidro* e *de afeto*) gera enunciados com sentidos incompletos ou com multiplicidade de sentidos, o que demonstra que o apoio ao critério semântico para distinguir o que é *essencial* do que é *acessório* não se mostra eficaz.

Quanto à essencialidade sintática, esta mais considerada na seara pedagógica que na normativista e, ainda assim, pautando-se numa acepção semântica contemporânea para o termo *essencialidade*, o problema parece reincidir. Se orações como “A porta bateu” e “A necessidade é a mãe da invenção” fazem sentido – ainda que diversos entre si – tanto quanto “A porta *de madeira* bateu” e “A necessidade *de comida* é a mãe da invenção”, pode-se dizer que *de madeira* e *de comida* são sintaticamente acessórios, pois, na ausência desses dois sintagmas preposicionados, está-se diante de duas orações sintaticamente completas e coerentes.

Do que se discute nesta seção, é importante que se observe que, embora os atributos *essencial* e *acessório* não sejam o foco desta pesquisa, a breve digressão que ora se fez evidencia outro ponto controverso nas definições de complemento nominal e de adjunto adnominal propostas pelas gramáticas normativas e pedagógicas. Nesse aspecto, no entanto, não se pode dizer que haja consenso entre os autores quanto à existência de distinção entre tais termos. Bechara (2009 [1961]) admite que, não raro, complementos nominais e adjuntos adnominais preposicionados podem se comportar da mesma forma, não aceitando, por exemplo, o apagamento, tal como exemplificado no parágrafo precedente.

² Não se pretende com essas observações negar que, muitas vezes, fatores de naturezas sintática e semântica se misturam nas análises linguísticas, nem que será sempre possível separar as duas coisas. O que ora se propõe é que a complementação e a adjunção são fenômenos sintáticos e, como tais, não se justificam semanticamente em primeiro lugar. Nesse caso, o melhor seria encontrar a justificativa sintática para tais fenômenos (proposta deste trabalho), não dispensando a justificativa semântica como um recurso coadjuvante auxiliar para, se necessário, comprovar a validade da justificativa principal (sintática). Isso porque, para uma boa compreensão dos fenômenos linguísticos, é necessário que se compreenda, antes, e separadamente, o sintático e o semântico, para, somente depois, lançar mão das duas nuances da forma mais adequada, de modo que se complementem e não que se confundam.

³ Atente-se para o fato de que a essencialidade mencionada se refere ao valor restritivo outorgado pelo termo preposicionado, já que sua supressão eliminaria a possibilidade de comparação, tornando a sentença tautológica, a menos que interpretada pragmaticamente como uma construção argumentativa.

Em face das limitações assinaladas, este estudo, que se insere no campo teórico da Historiografia Linguística, mais especificamente da Gramaticografia, pretende investigar a motivação das gramáticas normativas portuguesas para dividir, em grupos distintos de termos oracionais, complemento nominal e adjunto adnominal, considerando-se, sobretudo, a (in)existência de motivações equivalentes nas gramáticas de tradição latina, para, na sequência, tentar propor uma classificação dos referidos termos em português.

O método adotado para se atingir tal intento ancora-se numa análise comparativa que se apoia no cotejo da relação existente entre complemento nominal e adjunto adnominal com os casos genitivo e dativo do latim, demonstrada em Pinho e Coelho (2017). Trata-se, pois, de uma análise pautada na intertextualidade, aqui concebida em seu sentido estrito nos termos de Koch (2007), isto é, quando um texto se insere num intertexto que o precedeu. Nesse contexto, sobretudo no campo do saber, para além de um recurso de coerência textual, a intertextualidade torna-se intrínseca ao fazer científico, já que os textos de uma mesma área do conhecimento dialogam necessariamente entre si, pois partilham temas, conceitos e terminologias próprios.

Considerando-se a relação de herança entre o latim e o português, a análise ora proposta busca, portanto, comparar o tratamento dispensado ao objeto de estudo nas tradições gramaticais latina e portuguesa, com a ressalva de que aquela é aqui tomada apenas como contraponto, não sendo analisados os textos latinos, mas suas traduções, uma vez que nosso interesse se restringe à sua intertextualidade temática.

No tocante ao estabelecimento do corpus que permitiu a análise intertextual empenhada neste artigo, buscou-se contemplar, principalmente na tradição gramatical portuguesa, expoentes dos três períodos da gramaticografia brasileira, que, conforme Cavalieri (2012), tem seu marco inaugural no século XIX,

com a publicação do Epítome de gramática portuguesa (1806), do carioca Antônio de Morais Silva (1755-1824). Antes, pouquíssima produção linguística se atesta em solo brasileiro – no sentido não propriamente de obras publicadas no Brasil, já que não as havia, senão de obras escritas no Brasil por autores brasileiros ou estrangeiros (Cavalieri, 2012, p. 218).

Assim, como representante desse primeiro período, elegeu-se a obra de Jerônimo Soares Barboza (1830), cuja descrição se pauta no modelo racionalista.

O segundo período historiográfico do século XIX, dito científico, é marcado por uma “geração de professores que passaram a trabalhar as teses histórico-comparativistas, que renderiam extensa e qualificadíssima bibliografia sobre o português no Brasil ao longo de várias décadas” (Cavalieri, 2012, p. 219), e foi representado neste trabalho por Eduardo Carlos Pereira (1907) e por Manuel Said Ali (1969 [1923]), “primeiro a trazer para as páginas brasileiras as teses linguísticas dos neogramáticos” (Cavalieri, 2012, p. 220).

O terceiro período, denominado período linguístico, tem como marco a publicação da obra *Princípios de Linguística Geral* (Câmara Jr., 1941), que consolida o ingresso do modelo estruturalista na Universidade brasileira, rompendo com o monopólio das teses histórico-comparativistas do séc. XIX e instalando, aos moldes

FLP21(2)

da época, uma revolucionária metodologia de pesquisa. Conforme Cavalieri (2012), a partir de então,

passa-se a estudar a língua como sistema cujas unidades significativas são dotadas de um valor linguístico funcional, ou seja, cuida-se de uma abordagem formal em que as unidades sistêmicas só têm pertinência se expressam um valor gramatical específico, em oposição a unidades denotadoras de outros conceitos (Cavalieri, 2012, p. 220).

Em aditamento, os *Princípios de linguística geral* destoam da tradicional concepção das obras filológicas até então escritas no Brasil, que, mesmo quando tratavam de fatos atinentes à generalidade das línguas, sempre dedicavam maior atenção à descrição da língua vernácula. [...] Outra ruptura que a chegada do estruturalismo promoveu no meio acadêmico diz respeito ao perfil do pesquisador, antes necessariamente um romanista e, obviamente, afeito ao estudo do português como língua vernácula e a sua comparação com outras línguas românicas (Cavalieri, 2012, p. 221).

Instaura-se, assim, com Joaquim Mattoso Câmara Júnior, “a partir da segunda metade do século passado, um cisma teórico e metodológico que discriminou filólogos e linguistas” (Cavalieri, 2012, p. 222). Nesse contexto, figuras como Napoleão Mendes de Almeida (2009 [1944]), Carlos Henrique da Rocha Lima (2007 [1957]) e Celso Ferreira da Cunha e Lindley Cintra (2007 [1985]) situam-se no grupo filológico, por seguirem a metodologia peculiar do período científico. Considerando-se o teor comparativo de cunho intertextual da análise ora proposta, elegeu-se esses três nomes para compor o corpus representando, assim, a terceira fase da gramaticografia portuguesa, ao lado de Evanildo Bechara (2009 [1961]), único representante da vertente normativa ainda em militância.

Como contraponto à gramaticografia portuguesa, a tradição latina foi representada no corpus por Ravizza (1940) e por Faria (1958) não apenas por serem gramáticos de referência na área de língua latina, como também por sua facilidade de consulta, dado o fato de os exemplos ilustrativos da teoria apresentarem-se traduzidos.

Delimitado o objeto de estudo, bem como os objetivos e os critérios metodológicos de análise e de composição do corpus, resta descrever como se organiza este texto no qual se relatam os resultados do estudo empreendido. Na próxima seção, analisam-se comparativamente as relações de complementação e de adjunção nominais a partir dos casos previstos em gramáticas latinas e os conceitos de complemento nominal e de adjunto adnominal previstos em gramáticas normativas do português. Na sequência, avalia-se, a partir das considerações diacrônicas sistematizadas com base na análise da intertextualidade temática, a (in)adequação da hipótese segundo a qual o tipo de preposição pode denotar a função sintática do termo preposicionado. Por fim, apresenta-se uma proposta para distinção e categorização dos termos ora estudados pautada em critérios majoritariamente de ordem sintática.

2 OS CASOS LATINOS E AS RELAÇÕES DE COMPLEMENTAÇÃO E DE ADJUNÇÃO NOMINAIS NO PORTUGUÊS

Analisando-se os conceitos de complemento nominal e de adjunto adnominal propostos pelas gramáticas normativas que se adequaram à NGB quanto a essa matéria específica, percebe-se que há importante diferença de abordagem considerando-se os termos em separado, conforme se passa a expor.

Segundo Almeida (2009 [1944], p. 423), “o complemento nominal é exigido, é essencial para que se complete a significação de um substantivo, de um adjetivo e de um advérbio”, ao passo que o adjunto adnominal é “toda a palavra ou expressão que, junto de um substantivo, modifica-lhe a significação” (Almeida, 2009 [1944], p. 430), podendo indicar circunstância de posse (“casa de tijolos”), de finalidade (“casa de armazenagem”), de medida (“casa de dez metros de frente”), de disposição (“casa com muitos quartos”), de preço (“casa de vários milhões”), de processo (“relógio de sol”) e de argumento (“livro de filosofia”), vindo antes ou depois do substantivo cuja significação modifica. Para esse gramático, um só substantivo pode ser circundado por vários adjuntos adnominais, como em “*muitas compras a prestações, duas torneiras de água quente e todos os grandes homens de antigamente*” (Almeida, 2009 [1944], p. 431, grifos do autor). Chama a atenção nas definições de Almeida a distinção que o autor faz entre completar e modificar a significação de um substantivo. Nesse ponto é necessário pensar na efetiva relevância de tal distinção para que se possa classificar um termo preposicionado como complemento ou como adjunto, tendo em vista que a complementação de um significado também o modifica com relação a diferentes complementações, sobretudo ao considerar que *necessidade de afeto* e *necessidade de dinheiro* são tipos diferentes de necessidade, por exemplo.

Entendimento semelhante parece ter Rocha Lima (2007 [1957]), para quem complemento nominal é “o termo que integra a significação transitiva do núcleo substantivo (e, às vezes, do adjetivo e do advérbio, os quais, então, se equiparam ao substantivo na sintaxe da regência)” (p. 240). Sobre o adjunto adnominal, esse autor orienta que, “ao núcleo substantivo, qualquer que seja a função deste, pode juntar-se um termo de valor adjetivo, para acrescentar-lhe um dado novo à significação” (p. 254). A distinção de Rocha Lima, em que pese a menção à natureza adjetiva do adjunto adnominal, chama a atenção para a transitividade dos termos que exigem complemento nominal. Aí, como se verá, parece estar a chave para a distinção desses termos dos adjuntos adnominais.

Cunha e Cintra (2007 [1985]), por seu turno, congregam sob o rótulo de complemento nominal os termos que completam o sentido de substantivos, de adjetivos e de advérbios, ligando-se a estes por meio de uma preposição; já adjuntos adnominais, para os autores, são termos de valor adjetivo que especificam ou que delimitam o significado de um substantivo. Interessante destacar que o valor adjetivo não necessariamente está excluído de um complemento nominal, como em *necessidade de afeto*, exemplo no qual a compreensão do termo *de afeto* como sendo *afetiva* não está descartada. É de se considerar, ainda, que a avaliação das naturezas nominal ou adjetiva em termos preposicionados nem sempre é evidente, como nos exemplos *construção da ponte* e *construção do engenheiro*, casos em que a simples análise da natureza dos termos *da ponte* e *do engenheiro*, se nominal ou adjetiva, não permite categorizar com facilidade esses termos como CN ou como AA.

Analisando-se cuidadosamente as definições propostas, percebe-se que, ao conceituar complemento nominal, os autores se preocupam em maior medida com a caracterização do núcleo ao qual esses termos se ligam que com o termo em si. Procedimento semelhante não se verifica nas definições de adjunto adnominal, que se concentram mais detidamente no valor adjetivo do próprio termo que nas características do núcleo nominal ao qual esses determinantes se ligam.

FLP21(2)

Interessante perceber, ainda, que a mesma dicotomia não ocorre na definição dos casos latinos, que, como se verá, não se atém nem ao núcleo substantivo, nem ao termo a ele relacionado, mas à relação semântica existente entre ambos. Na análise de Pinho e Coelho (2017, p. 257),

a maior parte dos autores de gramáticas normativas do português contemporâneo entende que sintagmas preposicionados podem se ligar a substantivos que indicam ação e que, quando isso ocorre, tais sintagmas serão classificados como complementos nominais, caso sejam pacientes da ação verbal e, como adjuntos adnominais, caso sejam agentes. Segundo pudemos verificar, tal distinção não ocorria na língua latina, que considerava ambos os usos como nuances semânticas do mesmo caso – o genitivo adnominal –, nem nas gramáticas portuguesas do séc. XIX, que igualmente concebiam os termos como complementos: (i) *terminativo*: aquele que põe termo a uma palavra regente; (ii) *determinativo*: aquele que restringe a significação vaga de um nome. Além disso, a separação desse tipo de sintagma (SUBSTANTIVO abstrato indicativo de ação + DE + X) em dois grupos distintos de termos oracionais é desencorajada por Langacker (1987), que considera de assimilação cognitiva semelhante os agentes e pacientes que se ligam a substantivos deverbais.

Há, contudo, uma explicação óbvia para esse fato, já que, no latim, a própria morfologia dos casos se encarrega de determinar a função, cabendo ao liame prepositivo apenas o estabelecimento das nuances semânticas, fato que não ocorre no português, que é uma língua de caso abstrato⁴ e que, como tal, tende a conferir propriedade sintática à preposição.

Conforme Ravizza (1940, p. 225), “o caso genitivo geralmente serve para completar a noção de algum substantivo ou adjetivo”. A partir dessa definição geral do referido caso, o autor passa a distinguir uma série de suas espécies, atentando-se sempre para a relação estabelecida entre o núcleo e o termo regido. Ao definir o *caso genitivo determinativo* como o termo que “especifica o substantivo que rege”, o autor fornece os seguintes exemplos: “temor dos inimigos”, “amor do pai”. A menção à regência do substantivo parece autorizar a categorização de tais termos no rol dos complementos nominais, tal como proposto pelas gramáticas normativas. Semelhante raciocínio parece ocorrer com o caso *genitivo declarativo ou apositivo*, “que determina o sentido geral de outro substantivo”, como em “virtude da justiça” e “é suave o nome de paz” (Ravizza, 1940, p. 226). Ao menos nos exemplos fornecidos por Ravizza (*op. cit.*), os termos preposicionados estão ligados a substantivos abstratos, critério também adotado pelas obras normativas e pedagógicas contemporâneas para tentar propor uma distinção entre os dois termos ora analisados, questão que será retomada adiante.

Por seu turno, os adjuntos adnominais preposicionados corresponderiam, em linhas gerais, ao *genitivo de matéria*, indicador da “matéria, a substância concreta de que se compõe uma coisa, ou, com substantivos coletivos, as unidades de que se compõe a coleção”, como em “presentes e talentos de ouro e de marfim” (Faria, 1958, p. 345, grifo nosso); ao *genitivo de qualidade*, “que serve para caracterizar uma pessoa ou um objeto, indicando-lhe uma qualidade”, como em “veado de grande corpulência”, (Faria, 1958, p. 346, grifo nosso); ao *genitivo explicativo*, acrescentado “a outro substantivo para indicar

⁴ Língua de caso abstrato é aqui entendida como aquela em que os casos não se manifestam morfologicamente e que, portanto, tem suas funções sintáticas são determinadas por relações e por posições.

em que ele consiste”, como em “por este motivo *de crime*” (Faria, 1958, p. 347, grifos nossos); ao *genitivo possessivo*, “que determina a pessoa a quem pertence uma coisa”, como em “discursos *de Cícero* e templo *de Saturno*” (Ravizza, 1940, p. 226, grifo nosso); e ao *genitivo partitivo*, “que significa a parte de um todo”, como em “último *dos reis*” (Ravizza, 1940, p. 226, grifo nosso).

Por fim, cita-se o caso dativo de objeto indireto, que ocorre com núcleos substantivos derivados dos “temas dos verbos que habitualmente se constroem com o dativo, bem como numerosos adjetivos do mesmo radical desses verbos ou que a eles se prendem por uma significação semelhante”, como em “obediência *às leis escritas* e *às instituições dos povos*” e “condições de paz seriam iguais *para vencidos e vencedores*” (Faria, 1958, p. 351, grifos nossos). O caso dativo de objeto indireto tem correspondência com os complementos nominais iniciados pelas preposições *a* e *para*, normalmente ligadas a nomes adjetivos (favorável *à eleição*; apto *para o trabalho*) ou a nomes adverbiais (contrariamente *aos interesses públicos*; tarde *para recomençar*), que não serão tratados no âmbito deste estudo pelo fato de tais complementos preposicionados não se confundirem com o adjunto adnominal.

À primeira vista, a polarização entre complemento (dativo) e adjunto (genitivo) parece razoável, considerando-se que as gramáticas normativas, em boa medida, seguiram divisões já consagradas pelas gramáticas latinas. Ocorre, contudo, que, ao agrupar os substantivos modificados por outros termos num mesmo caso e, ao centralizar tal agrupamento na necessidade de completar a noção desses substantivos, seja por meio da satisfação de sua regência, seja por qualquer outro motivo, a gramática do latim sustentou sua classificação na relação semântica entre esses termos (regente e regido), procedimento que foi abandonado pelas gramáticas normativas, ao dividirem em dois grupos sintáticos distintos os mesmos termos agrupados pelas gramáticas do latim segundo critérios semânticos.

Há indícios de que os gramáticos normativos optaram por tal divisão por considerarem a (im)possibilidade de um substantivo requerer modificadores em razão apenas de sua regência. Segundo Rocha Lima (2007 [1957]), somente substantivos abstratos podem admitir emprego transitivo, sendo esses substantivos abstratos de ação (inversão, obediência e ida) ou de qualidade (certeza, fidelidade). No primeiro caso, a transitividade do nome é um eco da transitividade do verbo que o originou e, no segundo, também se mantêm traços predadores do adjetivo do qual se origina o nome.

Almeida (2009 [1944]), na mesma linha, afirma que existem nomes de significação absoluta, ou seja, que não exigem complemento, como “parede, dedo, vivo, hoje” (Almeida, 2009 [1944], p. 422), e, contrariamente, outros que reclamam um complemento que integre seu sentido, entre os quais estão “gosto (a alguma coisa), obediência (a alguma coisa), desejo (de alguma coisa)” (Almeida, 2009 [1944], p. 422). Ocorre, entretanto, que não é difícil encontrar contraevidências à ilustração apresentada por Almeida (2009 [1944]) em usos correntes da língua, como os que se seguem, em que tais nomes figuram sem complemento algum: *Toda grávida tem desejo*; *Ele fez aquilo com gosto*; *Não suportava mais tanta obediência*. A boa formação dessas sentenças, mesmo em face da ausência de um complemento, indica que o critério semântico de (in)dispensabilidade de complementação não é suficientemente

FLP21(2)

adequado quando se deseja distinguir entre complementos nominais e adjuntos adnominais preposicionados.

Assim, não parece de todo acertado determinar que a (in)transitividade de um nome esteja associada à sua classificação em concreto ou abstrato, como o fazem as gramáticas normativas e pedagógicas. Além disso, tal categorização não foi adotada pelas gramáticas do latim ao classificar os casos, a não ser quando Ravizza (1940, p. 236) afirma que é preferível “a construção com o dativo [e não com o genitivo possessivo] quando a coisa possuída é representada por um nome abstrato”. Ressalte-se, por oportuno, que as gramáticas normativas não fazem a mesma distinção, considerando adjunto adnominal o termo que indica relação de posse com o substantivo ao qual se liga, independentemente de tal substantivo ser concreto ou abstrato, embora afirmem que adjuntos adnominais somente se ligam a substantivos concretos.

Na esteira da descrição linguística, Neves (2000) afirma que existem substantivos concretos valenciais, como “*apanhador* de café e laranja, *governadores* do Banco Interamericano do desenvolvimento, *lavadora/secadora* de roupa, *coador* de café, *colheitadeira* de soja⁵” (Neves, 2010, p. 92, grifos do autor), que, justamente em razão de sua transitividade, pediriam complemento e não adjunto, caso se considerasse a divisão proposta pelas gramáticas normativas, como em “Daí, porém, a ver os ricos, os maus, e nós em desenvolvimento, os bons ou as *vítimas da conspiração* dos primeiros, vai enorme distância” (Neves, 2010, p. 654, grifo do autor).

FLP21(2)

Tal afirmação, cotejada com a generalização dos gramáticos normativistas, que determinam que a substantivos concretos somente se ligam adjuntos adnominais⁶ (Rocha Lima, 2007 [1957]), leva ao raciocínio de que, considerando-se a transitividade de alguns substantivos concretos e a possibilidade de estes somente se ligarem a adjuntos, forçoso é concluir que os adjuntos adnominais podem estabelecer com os substantivos aos quais se ligam as mesmas relações de complementação relativas à integração de significado, função típica do complemento nominal, de acordo com a gramática normativa (Rocha Lima, 2007 [1957]).

Diante da aparente semelhança de comportamento entre CN e AA, a pergunta que se coloca, então, é a seguinte: o que faz um substantivo ser considerado transitivo? Parece que, no português, língua de caso abstrato, no que diz respeito aos complementos nominais e aos adjuntos adnominais preposicionados, o que determina a transitividade do nome substantivo, e, portanto, a sua condição de regente, é o fato de ele selecionar obrigatoriamente uma preposição. É o que parece ter intuído Pereira (s.d. [1907], p. 216), ao afirmar que “a preposição rege, em regra, um substantivo, pronome ou palavra substantivada, prendendo-os a um termo regente, que é antecedente, do qual se constitui, com o termo regido, complemento”. Dessa

⁵ Note-se que há uma discrepância entre a visão de Neves (2000) e a de Rocha Lima (2007 [1957]), já que a linguista admite a possibilidade de substantivos concretos também demandarem complemento. Ao que parece, a divergência reside no modo de se conceberem os conceitos de *concreto* e de *abstrato*, dado que os nomes destacados por Neves (2000) também são derivados de verbos e indicam ação, tal como ressaltado por Rocha Lima (2007 [1957]).

⁶ Essa generalização advém do entendimento desses gramáticos de que apenas substantivos abstratos podem ser transitivos, o que os obriga a recorrer ao papel semântico do termo preposicionado (agente ou paciente) para distinguir entre complemento e adjunto em tais casos.

afirmação, extraem-se duas premissas: (i) a preposição tem a propriedade sintática de selecionar para si um complemento, que pode ser um substantivo (casa *de* *vo*), um pronome (livro *dela*) ou uma palavra substantivada (mesa *de jantar*); (ii) a preposição pode, igualmente, ser selecionada por um termo regente (verbo ou nome). Nesse caso, o termo por ela introduzido funcionará como complemento verbal (gostar *de doce*) ou nominal (possibilidade *de sucesso*). A segunda premissa leva a inferir que existem contextos em que a preposição não é requerida nem pelo verbo, nem pelo nome substantivo, embora possa se ligar a eles, o que implica assumir que casos há em que a palavra que antecede a preposição a exige (termo transitivo) ou a admite (termo intransitivo). No primeiro caso, o termo preposicionado será complemento (obediência *às leis*); no segundo, adjunto (educação *a distância*).

Said Ali (1969), ao dizer que a preposição subordina ao mesmo tempo os dois termos por ela intermediados e Barboza (1830, p. 310), ao dispor que “preposição é uma parte conjuntiva da oração que, posta entre duas palavras, indica a relação de complemento que a segunda tem para a primeira”, também atribuem função predicadora à preposição, relativamente tanto ao termo que a antecede, quanto ao que a sucede. O que se nota, no entanto, é que o entendimento de Said Ali (*op. cit*) se alinha ao que ora se propõe, enquanto o de Barboza (1830) parece distanciar-se substancialmente, caso se entenda que sua proposta neutraliza a diferença entre complemento e adjunto, ao conceber todo termo preposicionado como complemento. Tal equívoco de interpretação se desfaz, contudo, quando se avança na leitura de sua obra.

Ao discutir essa função predicadora da preposição, que funciona, para o autor, como elemento relacional entre duas ideias, a sucessora e a antecessora da partícula, Barboza (1830, p. 312) afirma que,

como a segunda idea sempre he complemento da primeira, segue-se, que esta he sempre incompleta. Ora huma idea póde ser incompleta de dous modos, ou por ser vaga e geral e, por consequencia susceptivel de determinação, ou por ser relativa, e demandar por consequência hum termo, que complete sua relação. Daqui duas especies de complementos, huns *Determinativos*, e outros *Terminativos*. Quando digo: *O livro de Pedro*, a proposição *de* com o nome *Pedro* he hum complemento determinativo; por que determina, e restringe a significação geral e vaga da palavra *livro*. Porém se digo: *O filho de Pedro*; o mesmo complemento ja he terminativo porque serve de termo á significação relativa da palavra *Filho*, que o requer. As palavras de significação relativa tambem o são de huma determinação vaga, mas não ás avéssas. Daqui se segue que a palavra, que serve de termo antecedente á preposição, devendo ter huma significação vaga e indeterminada e não havendo outras dessa natureza senão os nomes appellativos, e os adjectivos explicativos e restrictivos estes so e não outros, são os que podem ser antecedentes da preposição: bem entendido, que nesta conta entrão tambem os verbos adjectivos⁷ e os adverbios⁸,

⁷ Todos os verbos à exceção do verbo SER (que é o verbo substantivo por natureza). Os auxiliares do verbo ser são TER, HAVER E ESTAR (Barboza, 1871, p. 133-136).

⁸ Advérbios são “expressões compostas, equivalentes a uma preposição com seu complemento, que costuma ser um substantivo, ou só ou acompanhado de um adjetivo. Os advérbios de qualidade formados da terminação feminina de um adjetivo com adição ‘mente’, como claramente, prudentemente” (Barboza, 1830, p. 110).

porque aqueles levão consigo os adjectivos, e estes os substantivos appellativos.

Depreende-se, pois, de tais colocações que a terminologia empregada pelo autor, obviamente, não corresponde àquela adotada na contemporaneidade, uma vez que, por sua exemplificação, fica claro que o complemento terminativo satisfaz as exigências do predicador nominal (termo transitivo), enquanto o determinativo supre uma possibilidade de restrição semântica do termo intransitivo ao qual se liga. Todos esses argumentos parecem sinalizar na direção de que é desnecessária, para fins de identificação da função sintática do termo preposicionado, a classificação do nome substantivo antecedente em concreto ou abstrato. Percebe-se, ainda, que tal classificação não exerce, necessariamente, influência sobre a transitividade do termo regente. Isso porque qualquer substantivo pode admitir determinação, embora nem todos exijam complementação.

Nota-se, pois, que a classificação dos termos preposicionados ligados aos nomes substantivos deve se ancorar não na concretude/abstração do núcleo regente, nem na natureza substantiva ou adjetiva do termo regido pela preposição, mas, sim, na propriedade transitiva que o nome substantivo tem de exigir para si uma preposição que, por sua vez, também requer um complemento, o que resulta na propriedade de exigir um termo preposicionado ou, ainda, na propriedade intransitiva desse nome que, mesmo admitindo a determinação por um termo preposicionado, não demanda preposição.

Disso se infere que, no primeiro caso, há seleção sintática e semântica do termo preposicionado, enquanto, no segundo, inexistente seleção sintática, o que justifica, portanto, a divisão desses termos preposicionados em duas categorias distintas, quais sejam, complementos e adjuntos, conforme sejam ou não exigidos pelo predicador nominal.

Como é possível inferir da observação de que certos substantivos transitivos exigem preposição e outros, intransitivos, apenas a admitem, a preposição atua, no primeiro caso, como um operador sintático de subordinação consubstanciando em categoria predicatora, com função predicativa; no segundo caso, contudo, atua fora desse contexto, sem tal função predicativa. Essa funcionalidade dual da preposição ampara – e confere status e universalidade, pelo menos no que concerne às línguas românicas – às investigações sobre a distinção entre complementos e adjuntos, como a ora proposta.

No caso do português, é possível afirmar que todas as preposições podem introduzir adjunto, atuando num contexto apenas semântico, como se viu, e fora do sistema de transitividade, mas nem todas podem atuar dentro desse sistema, ou seja, apenas algumas preposições podem introduzir complementos (Neves, 2018). De acordo com Ilari (2015), relativamente às preposições introdutoras de complementos (e de adjuntos, tendo em vista, como se disse, que todas as preposições podem introduzir esses termos) e, portanto, exigida pelo substantivo ao qual se liga, essas mesmas preposições são selecionadas pelo substantivo, sendo, assim, mais fácil prever, ao menos em tese, qual preposição será selecionada no contexto sintático formado pelo substantivo predicator e pelo termo por ele predicado. Ainda para o autor, no caso da preposição introdutora de adjunto (apenas de adjuntos, tendo em vista que nem todas as preposições podem introduzir complementos, mas todas podem

FLP21(2)

introduzir adjuntos), como o substantivo adjungido não denota transitividade, revela-se mais difícil prever qual preposição integrará o contexto semântico construído entre dois substantivos (o núcleo do sintagma nominal e o adjunto adnominal), pois, nesse caso, a “preposição é ditada pela natureza do adjunto ou pelo substantivo nele contido” (Ilari et al., 2015, p. 175).

Nesse grupo, o das preposições essenciais, a mais produtiva na introdução de complementos e de adjuntos é a preposição *de* (*construção da ponte/construção do engenheiro*). Isso ocorre, segundo Maurer Júnior (1959, p. 202-204), porque o latim clássico

usava três processos comuns para exprimir o complemento atributivo do nome: 1) um substantivo apôsto, e.g. *urbs Roma, flumen Rhodanus*; 2) um substantivo no caso genitivo, assim *oratio Ciceronis, poculum aquae, Caesaris amicus*; 3) um adjetivo. Os três processos subsistem recorrendo-se, porém, sempre mais – à medida que o genitivo se perde – ao dativo e à preposição *de* para a expressão do segundo tipo. [...] em conclusão, vemos que o latim vulgar devia ter empregado sobretudo *de* para a expressão dos complementos adnominais, estendendo, portanto, bastante o uso dessa preposição, o que a princípio serviria apenas para o complemento partitivo e o de matéria, isto é, para aqueles que mais diretamente se prendiam ao seu sentido vulgar básico, de *procedência*. Mas, pouco a pouco, foi esta preposição, que já se tornara o substituto por excelência do caso ablativo, entrando em concorrência com o genitivo, até eliminá-lo em geral totalmente antes do fim da época latina. Só como equivalente do genitivo de posse e de sentença, continuava a subsistir o dativo – com algumas funções tomadas aos genitivo – ao lado da preposição *de*. Cedo, porém, mesmo estes restos da velha construção desapareciam, exceto no oriente, onde o dativo conseguiu manter-se até hoje.

FLP21(2)

Note-se que, se, no passado, o tipo de preposição podia ser associado à função sintática, no curso da história da língua, isso se perdeu, o que levou à sobreposição de funções, embate que se buscou resolver com o apoio em critérios semânticos ligados à concretude/abstração do nome.

Alguns resquícios, contudo, de tal especificidade parecem ainda sobreviver nas línguas românicas entre as preposições essenciais e as acidentais. Aquelas são mais gramaticalizadas e o esvaziamento de seu significado é justamente o que permite que elas funcionem apenas como partícula de ligação entre um elemento transitivo, cuja transitividade limita sintaticamente o complemento, o que não quer dizer que elas não possam selecionar adjuntos (seleção semântica). Já as preposições acidentais são menos gramaticalizadas, funcionando, elas mesmas, como seletoras do contexto semântico para o adjunto que introduzem.

Quanto às demais preposições essenciais (além da preposição *de*, analisada anteriormente), é possível encontrar na língua exemplos de complementos e, na maior parte das vezes, também de adjuntos introduzidos por elas. O que se pode notar é que algumas delas são mais produtivas na introdução de complementos ligados a adjetivos e a advérbios e não a substantivos, como é o caso das preposições *a*, *ante*, *até*, *com*, *contra*, *desde*, *em*, *entre*, *para*, *perante*, *por*, *sem*, *sob* e *sobre*. Seguem alguns desses exemplos: amor [a Deus]_{compl}/tutu [à mineira]_{adj}; vigilante [ante as fraudes]_{compl}/situação [ante o adversário]_{adj}; esperançoso [até o fim]_{compl}/queda [até o fundo]_{adj}; satisfeito [com o resultado]_{compl}/bolo [com cobertura]_{adj}; preconceituoso [contra estrangeiros]_{compl}/crime [contra a honra]_{adj}; vigente [desde março]_{compl}/aumentada [em 25%]_{compl}/gola [em V]_{adj};

rivalidade [entre países]_{compl}/ação [entre amigos]_{adj}; importantes [para o país]_{compl}/forma [para bolo]_{adj}; inativos [perante as adversidades]_{compl}/igualdade [perante a lei]_{adj}; querido [por todos]_{compl}/encontro [por acaso]_{adj}; completamente [sem sentido]_{compl}/escândalo [sem precedentes]_{adj}; preso [sob acusação de roubo]_{compl}/hipótese sob investigação]_{adj}; conhecimento [sobre a matéria]_{compl}/ livro [sobre religiões]_{adj}; cheio [até a borda]_{compl}/caminho [até aqui]_{adj}.

Retomando a questão da utilização indiscriminada dos critérios sintático e semântico, posto que a (in)transitividade dos nomes aos quais se ligam complementos e adjuntos se evidencia como característica sintática de exigir ou de apenas aceitar sintagma preposicionado, o critério semântico surge como parâmetro complementar de distinção, tendo em vista que, em um nome que não exige preposição (natureza sintática), o liame entre esse mesmo nome e o sintagma preposicionado que a ele se liga assumirá contornos mais semânticos, em face, como se disse, da maior imprevisibilidade seletiva dos adjuntos. Assim, não se trata de afastar o critério semântico da análise sintática, e, sim, de dar a ele o papel que lhe é devido, o de critério subsidiário e não determinante, como parece ter sido o entendimento dos autores de manuais normativos e pedagógicos.

3 RELAÇÃO ENTRE O TIPO DE PREPOSIÇÃO SELECIONADO PELO NOME REGENTE E A FUNÇÃO SINTÁTICA EXERCIDA PELO TERMO PREPOSICIONADO

Atingidos, mesmo que parcialmente, os objetivos propostos na introdução e levando-se em conta a relação entre os casos genitivo e dativo latinos e as funções de adjunto adnominal e de complemento nominal, resta discutir a seguinte questão: é possível, com base em um critério sintático diacrônico⁹, dividir em dois grupos distintos os termos precedidos pela preposição *de* daqueles precedidos pelas preposições *a* e *para*, respectivamente, já que as três preposições são essenciais e, como tais, têm potencial para introduzir tanto complementos quanto adjuntos e, no latim, tais preposições ligavam-se a casos distintos e, conseqüentemente, instauravam relações diferentes?

Tal questão reverbera com a explanação de Dias (1954), para quem a preposição *de* é utilizada no português para substituir o caso genitivo do latim, ou seja, os nomes que se relacionam por intermédio da preposição *de* se referem todos ao mesmo caso, semelhantemente ao que ocorre com as preposições *a* e *para* com relação ao caso dativo. À primeira vista, essa relação parece mesmo perdurar no português, considerando-se que a existência de adjuntos adnominais introduzidos pela preposição *a*, a exemplo das locuções adjetivas *à toa* (problema *à toa*), *à moda* (pizza *à moda*) e *à prestação* (venda *à prestação*), é bastante rara na língua, além do que tais usos não guardam relação com o caso dativo do latim. No mais das vezes, como bem observa Almeida (2009 [1944]), os adjuntos adnominais preposicionados são iniciados pela preposição *de*. Ademais, a distinção de preposições segundo os casos latinos aos quais se associavam, aliada à relação proposta por Ilari (2015) entre os estágios distintos de

⁹ Ressalta-se que, neste trabalho, lançou-se mão do critério diacrônico não como mais um conhecimento necessário ao aluno da educação básica na distinção entre complementos e adjuntos, mas tão somente como possível fundamento para a classificação distinta dos termos iniciados pela preposição *de* daqueles iniciados pelas preposições *a* e *para*.

gramaticalização das preposições e as relações sintáticas por elas expressas, pode evocar a hipótese de que é lícita a possibilidade de se distinguirem complementos nominais e adjuntos adnominais preposicionados a partir do tipo de preposição que os introduz. Essa expectativa, entretanto, não se confirma empiricamente, conforme demonstram estes exemplos: livro *de português*, escrita *à mão*, livro *para criança* (adjuntos adnominais), medo *de escuro*, amor *ao próximo*, disponibilidade *para o trabalho* (complementos nominais).

Uma justificativa plausível para a fragilidade dessa hipótese se ancora no fato de a preposição *de*, “das mais frequentes, senão a mais frequente e de mais variado uso nos idiomas românicos” (Silveira, 1951, p. 14), provavelmente em função de seu avançado estágio de abstração semântica, poder, frequentemente na língua, empregar-se no lugar de outra. Pereira (s.d. [1907]) discute o fato de a preposição *de* ser usada no lugar da preposição *a*, destacando que a variação entre as duas preposições pode causar ambiguidade, fato também observado por Bechara (2009 [1961]). Oportuno registrar que o exemplo apresentado por ambos os autores é o mesmo – “amor *de mãe*” – e, segundo advertem, não é possível saber se a preposição *de* introduz um termo agente ou um termo paciente.

Embora a aludida ambiguidade de “amor *de mãe*” seja passível de questionamento pelo falante contemporâneo, uma vez que, hodiernamente, significaria apenas amor materno, sendo a mãe, portanto, aquela que ama, tal exemplo (ou outros similares) diz respeito à função da preposição *de* como introdutora de “objeto da ação, sentimento, faculdade ou conhecimento expresso por um substantivo ou adjetivo¹⁰” (Silveira, 1951, p. 39), como em “Às pessoas de fora do serviço dos Príncipes, é custosa e arriscada a pretensão *de seu favor*” (Silveira, 1951, p. 39, grifo nosso).

FLP21(2)

Ao que parece, com o tempo, a preposição *de*, que seria introdutora apenas do objeto da ação, passou a ser também introdutora de agente da mesma ação, como ocorre em “invenção *da imprensa*”, que comporta, atualmente, interpretação ambígua e somente o contexto poderá auxiliar na determinação do papel de agente ou de paciente exercido por *imprensa* ou, em outros termos, auxiliar na identificação da agentividade do núcleo *imprensa*, o que pode ter levado os autores contemporâneos a propor a distinção sintática dos termos com base na agentividade do núcleo ao qual se liga.

A questão obscura presente no exemplo “a invenção *da imprensa*” é a mesma registrada em “amor *de mãe*”, o que pode ser justificado pela seguinte colocação de Silveira (1951, p. 40): “numa expressão do tipo ‘ofensa de Deus’, a língua atual tende a evitar ambiguidade que poderia resultar do fato de se prestar a preposição *de* a denotar tanto o objeto do sentimento como a pessoa que tem o sentimento”. Segundo o gramático, em tais casos, a preposição *de* pode ser substituída por *a*, *para*, *para com*, e *por*, evidenciando, assim, a propriedade que tem essa preposição de tomar o lugar de outras, que lhe cederem espaço. Semelhante intercâmbio pode ocorrer em função do estágio de gramaticalização dessas preposições, da polissemia envolvida nesse processo ou mesmo da sinonímia, que faculta a variação linguística entre alguns itens da categoria.

¹⁰ Como já se registrou, neste trabalho, os termos ligados a adjetivos não são objeto de análise.

Sobre a equivalência funcional e semântica que leva à variação, Silveira (1951, p. 36, grifo do autor) afirma que uma das funções da preposição *de* é indicar “assunto, matéria, pessoa ou coisa de que se trata”, como em “Cumprimentou-se, sentou-se ao pé de mim, falou *da* lua e *dos* ministros, e acabou recitando-me versos (Assis, Casmurro, 1)”, sendo que tal acepção é a mesma da preposição *sobre*. Ainda segundo Silveira (1951, p. 36-37), a preposição *de* pode indicar o “tempo em que uma coisa acontece (em certas locuções)” como em “de dia, de tarde e de noite”, significado também conferido às preposições *por* e *a*, como em *à noite*, *à tarde* e *pela manhã*. Outro significado atribuído à preposição *de*¹¹ é “fim, destino, emprego, serventia, capacidade para executar uma ação, frequentes vezes em expressões formadas com infinitivo”, como em “Uma velha cozinha fora convertida em casa d’armas (Eça, *Maias*, I, 123)” Silveira (1951, p. 46), sentido também atribuído à preposição *para*. Tal sinonímia entre as preposições já era registrada no século XIX. Segundo Barboza (1830),

quasi todos nossos Grammaticos, e Lexicographos, dão por homonyms muitas das nossas preposições, pretendendo que huma mesma preposição exprima varias relações communs a outras, segundo o uso assim o quiz. [...] O mesmo succede com a preposição *de*, que, dizem se confunde. Já com *em* como: De dia, De noite, De madrugada. Já com *para*, como: Facil de *digerir*, Difficil de *alcançar*. Já com *por*, como: Fugi de *medo*: Chorei de *gosto*. Já com *com*, v. gr. Fez isto de *propósito* e de *má vontade*, etc. (Barboza, 1830, p. 316-317).

Note-se que o fato de a preposição *de* substituir outras preposições mantendo o sentido das preposições substituídas pode ou não gerar ambiguidade. No caso de a invenção *da imprensa* (e amor *de mãe* e ofensa *de Deus*, mais antigamente), a preposição *de* deve ser substituída por outra, a fim de desfazer a ambiguidade criada, quando não for possível fazê-lo a partir do contexto. Já nas ocorrências em que não há ambiguidade, como em roupa *de festa*, por exemplo, a preposição *de* pode ser usada da mesma forma que a preposição *para* (roupa *para festa*) sem qualquer confusão de sentido.

Do exposto, o que se percebe é que, por qualquer ângulo sobre o qual se analise a questão, seja sob o enfoque da sinonímia, seja da polissemia, seja da gramaticalização, a conclusão a que se chega é a da falibilidade da hipótese conforme a qual a preposição selecionada pelo nome substantivo, desde que essa preposição esteja inserida no grupo das preposições essenciais, define a classificação do termo oracional por ela introduzido. Dúvidas não restam, pois, de que as preposições essenciais não devem ser consideradas como determinantes na classificação de termos preposicionados como complementos ou como adjuntos, importando mais, como se demonstrou, se essas partículas são exigidas ou somente permitidas pelos substantivos aos quais se ligam.

4 UMA PROPOSTA DE DISTINÇÃO ENTRE CN E AA INTRODUZIDOS PELA PREPOSIÇÃO *DE*

Em que pese, como se afirmou na seção precedente, não ser possível distinguir o tipo de modificador nominal, se complemento ou adjunto, a partir da preposição

¹¹ O problema dessa confluência de sentidos se deve ao fato de que toda preposição tem na sua origem uma ideia locativa de movimento, que se abstrai no curso da história da língua. É essa abstração com origem comum que leva à polissemia.

essencial que o introduz, pode-se perceber que o complemento nominal é selecionado pelo nome (substantivo, adjetivo ou advérbio) e o adjunto adnominal, selecionado pela preposição, funcionando tal partícula naquele caso como um elo sintático entre o termo regente e o termo regido e, neste, como elo semântico. Assim, a se considerar o esvaziamento de seu significado, quando a preposição *de* introduz um complemento nominal, é possível que ela esteja em estágio de maior gramaticalização que a mesma preposição quando introdutora de adjunto adnominal. Essa observação leva à hipótese de que a preposição *de* será mais facilmente substituída por outra nos casos de introduzirem adjunto adnominal, tendo em vista a restrição de contextos da gramaticalização, que prevê que, quanto mais gramaticalizado, mais restrito e mais especializado o contexto.

Nos seguintes exemplos de complemento nominal, a preposição *de* não pode ser substituída por outra, tendo em vista o esvaziamento de seu significado e a sua função de mero elo entre o termo regente e o termo regido: construção *da ponte*, produção *de maçãs*, envio *da carta*. De forma distinta, quando a mesma preposição *de* introduz adjunto adnominal, poderá ser substituída por outra, como livro *de criança*/livro *para criança*, pote *de biscoito*/pote *com biscoito*/pote *para biscoito*, construção *do engenheiro*/construção *pelo engenheiro*, posse *do presidente*/posse *pelo presidente*, fogão *de lenha*/fogão *à lenha*.

Importante perceber que, quando os gramáticos normativistas afirmam que o adjunto adnominal pode expressar relação de posse, de tipo ou de substância, como em livro *de Pedro*, amor *de mãe* e porta *de madeira*, eles se referem a três hipóteses em que não é possível a alternância de preposições. Note-se que, embora não seja possível trocar a preposição *de* por outra, nesses casos é perfeitamente possível apontar o significado da preposição *de*, o que não ocorre nos casos em que essa preposição é introdutora de complementos. Disso se infere que a preposição que introduz o complemento está mais esvaziada semanticamente que aquela que introduz adjunto, o que pode ser adotado como um critério para tentar auxiliar na solução de casos embaraçosos de categorização do termo.

Acresça-se a esses casos aquele em que a preposição *de* indica lugar de proveniência, como em meninos *da Bahia* e envio *de São Paulo*. Uma explicação para tal fato linguístico pode ser encontrada em estudos diacrônicos que apontam para o uso mais antigo da preposição *de* como sendo “lugar donde” (Maurer Júnior (1959), Said Ali (1966 [1921])). A retenção da função primeira da preposição *de* impediria a troca por outras preposições.

Atente-se para o fato de que, nos casos de complementação, a preposição está mais esvaziada de sentido e quem completa o núcleo nominal é outro nome, satisfazendo as exigências do predicator. No caso do adjunto, como não há exigência a ser satisfeita, a preposição precisa contribuir significativamente para especificar o nome, dando a ideia restritiva de *tipo*. No caso do adjunto, o valor da preposição precisa ser preservado e é mais difícil prever o termo que a ela se ligará (Ilari, 2015) porque são múltiplos os sentidos restritivos a depender da intenção do falante. No caso do complemento, o valor semântico da preposição é mais apagado em relação ao valor do nome. Ou seja, na adjunção, a preposição tem sentido mais saliente e na complementação, ele é mais esvaziado.

FLP21(2)

Do exposto, parece que o enfraquecimento semântico da preposição *de*, impedindo sua substituição por outras preposições e, por óbvio, impossibilitando a atribuição de sentido à partícula dentro do sintagma por ela formado ao complementar um substantivo, pode ser um caminho na distinção entre complementos nominais e adjuntos adnominais quando introduzidos por essa preposição.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo tomou para si a tarefa de analisar os termos preposicionados ligados a nomes substantivos na língua portuguesa, com o propósito de julgar a (in)adequação de se categorizá-los em dois grupos distintos, a exemplo do que propõem os manuais normativos e pedagógicos. Buscando avançar na discussão empreendida por Pinho e Coelho (2017), investigou-se, a partir de uma análise comparativa de cunho intertextual, uma possível relação entre os casos genitivo e dativo latinos e as funções sintáticas de adjunto adnominal e de complemento nominal, respectivamente. Verificou-se ser procedente a relação entre os dois casos latinos e as funções de complemento e de adjunto de nomes na língua portuguesa, embora não haja correspondência entre as noções semânticas de agente e de paciente adotadas no latim e aquelas transpostas para a língua portuguesa com o fim de distinguir os dois termos. As evidências detectadas com o cotejo dos manuais relativos às duas línguas analisadas dão conta ainda de que a opção dos gramáticos brasileiros por adotar um critério semântico – ancorado tanto na agentividade do termo preposicionado ligado ao nome substantivo quanto na concretude/abstração desse nome – para distinguir entre complemento e adjunto decorre da compreensão de que apenas substantivos abstratos podem admitir emprego transitivo. Tal juízo levou, assim, à generalização de que os termos preposicionados ligados a substantivos concretos são sempre adjuntos adnominais e de que aqueles ligados a substantivos abstratos poderão ser complementos, fatos que nem sempre se comprovam empiricamente e, por conseguinte, imputam obstáculos à categorização.

Em face da ineficácia de tal princípio e constatada a inevitabilidade de se distinguir entre os dois termos, propôs-se, com amparo nas lições de Ilari (2015), a adoção de uma regra prioritariamente sintática pautada na (in)transitividade do substantivo ao qual se associa o termo preposicionado. Assim, para fins de categorização, torna-se imperioso distinguir entre dois tipos de nomes substantivos: (i) aqueles que exigem um termo preposicionado e (ii) aqueles que o admitem. No primeiro caso, tem-se um nome transitivo e, consequentemente, o termo preposicionado é complemento nominal. No segundo, está-se diante de um nome intransitivo e, portanto, o termo preposicionado é um adjunto adnominal. O que ora se propõe não constitui, de modo algum, uma regra excêntrica, dado que dialoga intrinsecamente com a noção de subcategorização da sintaxe formal, mas, sem dúvida, parece dar conta de modo mais apropriado dos fatos linguísticos, sem evocar conceitos semânticos para tratar de um fenômeno que é primordialmente sintático.

Na esteira da comprovada relação entre os casos latinos e os dois termos sintáticos analisados e considerando-se que, no latim, havia uma distinção entre a preposição e o caso ao qual se ligava, especulou-se, ainda, a possibilidade de se distinguir a função sintática do termo a partir da preposição por ele introduzida e da classificação dessa preposição como essencial ou como accidental. A análise

FLP21(2)

empreendida evidenciou que, quando se trata das preposições essenciais, que introduzem tanto complementos quanto adjuntos, essa probabilidade não existe no português, sobretudo porque há um processo de variação que permite um intercâmbio entre alguns itens da categoria. Ademais, verificou-se que a preposição *de* pode ser considerada a preposição camaleônica por excelência na língua, já que tende a substituir quase todas as demais preposições mais gramaticalizadas e, na maioria das vezes, sem incorrer em ambiguidade.

Assim, quando a preposição *de* introduz complemento, estará em estágio de maior gramaticalização, sendo difícil substituí-la por outra, tendo em vista que o termo regente será o próprio núcleo e a preposição funcionará como mero elo entre ele e o termo regido. Quando introduz adjunto, a gramaticalização da preposição *de* será menor, selecionando ela mesma um termo que se ligue ao núcleo. Nesses casos, haverá mais facilidade em substituir a preposição *de* por outras com o mesmo sentido, já que tal preposição, quando em adjunção, conserva certos significados, como se discutiu.

Avalia-se que as generalizações aqui alcançadas trazem um aporte expressivo para a compreensão do fenômeno, o que pode repercutir positivamente no ensino. Resta, pois, analisar o alcance do que aqui se propôs em relação a outros nomes que não apenas os substantivos, o que constitui tarefa para um futuro próximo, explorando, inclusive, o papel predador da preposição como um fator de distinção entre os dois termos.

REFERÊNCIAS

- Almeida NM. Gramática metódica da língua portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Saraiva; 2009 [1944].
- Ali MS. Gramática secundária da língua portuguesa. São Paulo: Melhoramentos; 1969.
- Barboza JS. Grammatica philosophica da língua portuguesa ou principios da grammatica geral aplicado a nossa linguagem. 2ª ed. Lisboa: Typographia da Academia Real das Sciencias; 1830.
- Bechara E. Moderna gramática portuguesa. 37ª ed. Rio de Janeiro: Lucerna; 2009.
- Cavaliere RS. A gramaticografia no Brasil: tradição e inovação. Limite: revista de estudios portugueses y de la lusofonía. 2012;6:217-236.
- Dias AES. Syntaxe histórica do português. 3ª ed. Lisboa: Livraria Clássica Editora; 1954.
- Faria E. Gramática superior da língua latina. Rio de Janeiro: Acadêmica; 1958.
- Ilari R. Palavras de classe fechada. São Paulo: Contexto; 2015.
- Koch IGV, Bentes AC, Cavalcante MM. Intertextualidade: diálogos possíveis. São Paulo: Cortez; 2007.
- Lima CHR. Gramática normativa da língua portuguesa. 46ª ed. Rio de Janeiro: José Olímpio; 2007.
- Lobato JR. Arte da grammatica da lingua portugueza. Nova edição. Lisboa: Typographia Rollandiana; 1824.
- Melo GC. Gramática fundamental da língua portuguesa. 2ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Acadêmica; 1970.
- Neves MHM. Gramáticas de Usos do Português. São Paulo: Editora UNESP, 2000.
- Pereira CE. Gramática expositiva: curso superior. São Paulo: Companhia Editora Nacional; s.d. [1907].

FLP21(2)

Ravizza J. Gramática latina. Niterói: Escolas Profissionais;1940.

Silveira S. Sintaxe da preposição de. Rio de Janeiro: Organização Simões; 1951.

Swiggers P. A historiografia da linguística: objeto, objetivos, organização. Confluência. Revista do Instituto de Língua Portuguesa. 2013;44(4):39-59.

FLP21(2)